



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**

Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº 120- Centro

CNPJ: 18.114.249/0001-93 – CEP 36.834-000

e-mail: [prefeitocaparaomg@gmail.com](mailto:prefeitocaparaomg@gmail.com) - Tel: (32) 3747-1286

[www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)

## **LEI Nº. 1.294, DE 05 DE MAIO DE 2014.**

*Autoriza Assinatura de Convênio de repasse e cooperação com a Associação “LELECO para crianças”.*

A Câmara Municipal de Caparaó, aprovou e eu, Cristiano Xavier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo de Caparaó, autorizado a assinar Convênio de Cooperação, com a Associação “LELECO para Crianças”, no valor de R\$ 15.618,00 (quinze mil seiscentos e dezoito reais), conforme plano de trabalho.

**Art. 2º** - A presente despesa de execução do presente convênio correrá por conta da dotação orçamentária n. 08.243.0483.2014-325, no elemento de despesa 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2014.

Caparaó-MG, 05 de maio de 2014.

**Cristiano Xavier da Costa**

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado na IOM, conforme Art. 104, *caput*, da Lei Orgânica do Município de Caparaó.